

Lei nº 314/92
de 04 de Agosto de 1992

Dispõe sobre aumento de 25%
aos funcionários e servidores
municipais.

A Câmara Municipal de Pereira
aprovou e eu Prefeito Municipal sancio-
no e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a dar aumento de 25% (vinte
e cinco) por cento, aos funcionários e
servidores municipais.

Artigo 2º - A presente Lei tem seus
efeitos retroativos a partir de 01 de julho
de 1992.

Artigo 3º - As despesas decorrentes
desta Lei correrão por conta do orçamento
programa vigente do município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereira,
04 de agosto de 1992.

Miguel Somazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no
lugar de costume nesta Prefeitura, na data

Paula

76

Supra.

Silvia de Fatima Xavier
Secretaria.